



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 1.715 DE 30 DE NOVEMBRO DE 1 983.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR  
NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no Artigo 7º do Decreto-Lei nº 31 de 30 de novembro de 1 982.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral, um crédito suplementar no valor de CR\$ 100.000.000,00 (Cem milhões de cruzeiros), observando as classificações institucionais, econômicas e Funcional-Programática, conforme discriminação:

DESPESA:

13.00 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
13.01 - Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral	
4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial	100.000.000,00
TOTAL	100.000.000,00

77



# GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA

## GOVERNADORIA

PROJETO/ATIVIDADE	CAPITAL	TOTAL
13.01.07.40.031.1.070 - Ela boração do Projeto Básico do Rio Ávila	100.000.000,00	100.000.000,00
TOTAL	100.000.000,00	100.000.000,00

Art. 2º - O valor do crédito de que trata o Ar  
tigo anterior será coberto com recursos oriundos da Superinten  
dência do Desenvolvimento da Região Centro Oeste (SUDECO), atra  
vés do Convênio nº 237/83, com base no inciso III, do § 1º do  
Artigo 43 da Lei Federal 4.320 de 17.03.64.

### RECEITA:

2000.00.00 - RECEITA DE CAPITAL	
2400.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	
2421.08.00 - TRANSFERÊNCIAS EM FUNÇÃO DE CONVÊNIOS	100.000.000,00
TOTAL	100.000.000,00

Art. 3º - Fica alterada a Programção Orçamentá  
ria da despesa dessa Secretaria, estabelecida pelo Decreto nº  
781 de 31.12.82.

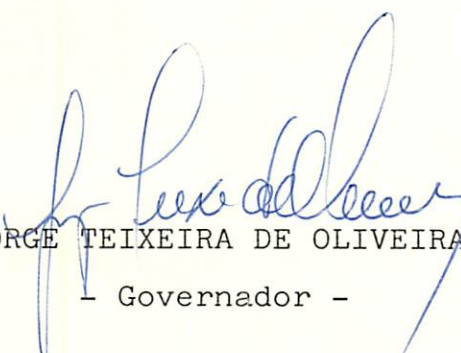
I - TRIMESTRE	2.296.501.562,00
II - TRIMESTRE	2.656.375.834,00
III - TRIMESTRE	4.360.279.828,00
IV - TRIMESTRE	7.930.421.267,00
TOTAL	17.243.578.491,00

07



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA  
GOVERNADORIA

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na da  
ta de sua publicação. 2

  
JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
- Governador -